

MANUAL DE REGRAMENTO PARA OS EVENTOS OFICIAIS DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE REUMATOLOGIA – 2022/2023

INTRODUÇÃO:

Este manual tem por objetivo padronizar os eventos oficiais da Sociedade Brasileira de Reumatologia (SBR). A Comissão de eventos da SBR tem como função coordenar o Congresso Brasileiro de Reumatologia, assim como as jornadas oficiais da SBR (Jornada Norte-Nordeste de Reumatologia, Jornada Centro-Oeste de Reumatologia, Jornada Sudeste de Reumatologia e Jornada Cone Sul de Reumatologia). Ela também esclarece, apoia e orienta a Diretoria Executiva da SBR e os organizadores locais dos eventos oficiais da SBR.

1) SOBRE A PERIODICIDADE DOS EVENTOS E SUAS DENOMINAÇÕES:

- a) O Congresso Brasileiro de Reumatologia é realizado anualmente, sempre no segundo semestre de cada ano.
- b) O Congresso Brasileiro de Reumatologia deve sempre ter como título principal e destacado a denominação abreviada SBR mais o ano do evento, exemplo SBR 2021. Por extenso, o congresso é identificado como Congresso Brasileiro de Reumatologia.
- c) As jornadas regionais, nomeadas Jornada Norte-Nordeste de Reumatologia, Jornada Centro-Oeste de Reumatologia, Jornada Cone Sul de Reumatologia e Jornada Sudeste de Reumatologia, ocorrerão sempre no primeiro semestre, em sistema de rodízio, em anos alternados. Em um ano, a Jornada Norte-Nordeste de Reumatologia e a Jornada Cone Sul de Reumatologia, e no outro, a Jornada Centro-Oeste de Reumatologia e a Jornada Sudeste de Reumatologia.
- d) As datas dos Congressos ou das Jornadas serão definidas pelo Comissão de Eventos da SBR, junto com Presidente da SBR em consulta com a regional candidata pelo evento.
- e) A duração do Congresso Brasileiro de Reumatologia e das Jornadas, assim como os dias da semana de sua realização, serão decididos pela comissão de eventos, juntamente com a comissão organizadora de cada evento.

- f) Congressos Internacionais em Reumatologia, desde que o Brasil seja escolhido como sede, terão um Presidente Executivo escolhido pelo Presidente da SBR, referendado pela Assembleia Geral da SBR.
- g) Quaisquer outras Jornadas, Encontros ou Simpósios, para serem copatrocinados pela SBR, deverão obedecer a critérios mínimos para sua realização, discutidos entre a Sociedade Regional patrocinadora, a Comissão de Eventos da SBR e a Direção Executiva da SBR.
- h) Na hipótese de absoluta impossibilidade de realização dos eventos oficiais da SBR de forma presencial, em decorrência de eventos externos e imprevisíveis, tais como, mas não limitados a catástrofes, guerras, pandemias, declaração de calamidade pública, ou decorrentes de determinações das autoridades, que impeçam a reunião de pessoas, os eventos poderão ser realizados por meio virtual ou híbrido.

2) SOBRE O USO DA MARCA SBR EM EVENTOS:

- a. Em todos os eventos organizados pelas Sociedades afiliadas e que contam com o apoio da SBR deve-se fazer constar em todos os materiais de divulgação a logomarca da SBR, seguindo as orientações para a utilização da logomarca do estatuto da SBR.

3) SOBRE A CANDIDATURA PARA SEDIAR OS EVENTOS DA SBR:

- a) As Sociedades afiliadas deverão oficializar à Presidência da SBR declarando-se candidatas à realização de um Congresso ou Jornada oficial até o último dia útil do mês de março anterior à Assembleia Geral que ocorra 2 (dois) anos antes da realização do evento proposto. Este procedimento visa que, no momento da realização da Assembleia Geral durante o Congresso Brasileiro, a sua condição de postulante seja examinada e possa concorrer à eleição para a escolha da sede do Congresso ou Jornada. O pedido será encaminhado à Comissão de Eventos da SBR para análise técnica da cidade proponente a sede. Se necessário, a Comissão poderá requerer inspeção, in loco, no intuito de verificar se a cidade está em condições de sediar tal evento.
- b) As Sociedades afiliadas que pretendem sediar um Congresso da SBR deverão ter uma Sociedade Regional legalmente constituída, com Ata de Fundação, CNPJ e contabilidade devidamente registradas.

- c) A Comissão de Eventos terá um prazo de 30 dias para efetuar sua recomendação se a cidade e a regional apresentam condições de realizar o evento. A diretoria executiva da SBR tem poder de veto.
- d) Em caso de não haver candidatos para o Congresso Brasileiro ou Jornadas oficiais, a escolha será da Comissão de Eventos da SBR juntamente com sua Diretoria Executiva. A Sociedade Regional da cidade escolhida terá a opção de participar ou não da organização

4) SOBRE A ESCOLHA DO LOCAL DOS EVENTOS:

- a) A votação e aprovação sobre a escolha do local do evento será feito na assembleia geral da SBR, durante um evento oficial da SBR, sempre dois anos antes da realização dos eventos.

Considerando o porte dos Congressos da SBR, a Comissão de Eventos e a Diretoria Executiva da SBR, com a assessoria de uma consultoria especializada em organização de eventos, elaboraram uma relação de cidades com estrutura logística adequada para a realização dos congressos da SBR. Esta relação está à disposição das Sociedades afiliadas para consulta.

5) APROVAÇÃO DOS EVENTOS:

- a. Todos os eventos oficiais, bem como todos os contratos referentes aos mesmos, deverão ser autorizados pelo Presidente da SBR, pelo Tesoureiro Geral da SBR, e pelo representante da Comissão de Eventos. Nenhum evento oficial será reconhecido pela SBR se não preencher esses requisitos. Todos os contratos relacionados aos eventos oficiais da SBR deverão ser analisados pelo Conselho Fiscal da SBR e pelas Assessoria Jurídica da SBR, Tesouraria da SBR e Contabilidade da SBR.

6) COMISSÃO ORGANIZADORA DOS EVENTOS

- a. A Comissão Organizadora de cada evento oficial da SBR será composta da seguinte forma:

Presidente: Marco Antônio Araújo da Rocha Loures
Secretário: Fernando Augusto Chiuchetta
1º Secretário: Samuel Katsuyuki Shinjo
2º Secretário: Valderílio Feijó Azevedo
Diretor Científico: Ivânio Alves Pereira
Tesoureiro: Lauredo Ventura Bandeira
1ª Tesoureira: Cristiane Kayser
Ouvidora: Hellen Mary da Silveira de Carvalho
Presidente Eleito: José Eduardo Martinez

- i. Presidente da SBR
 - ii. Presidente da Sociedade Regional afiliada, da localidade escolhida para sediar o evento.
 - iii. Presidente Eleito do Evento (escolhido pela regional, sede do evento).
 - iv. Secretário Geral da SBR ou seus substitutos legais (primeiro e segundo secretário)
 - v. Secretário da Sociedade Regional afiliada que sediará o Evento
 - vi. Representante da Comissão de Eventos SBR
 - vii. Tesoureiro da SBR ou seu substituto legal (segundo tesoureiro)
 - viii. Tesoureiro local do Evento
 - ix. Diretor-Científico da SBR
 - x. Diretor-Científico local do Evento
 - xi. Diretor Social local do evento
- b. As atribuições gerais da Comissão Organizadora de cada evento oficial são as seguintes:
- i. Supervisionar e orientar todos os passos na organização do Congresso/Jornada pela empresa organizadora do evento.
 - ii. Observar e cumprir as normas fiscais e de prestação de contas estabelecidas pela SBR no Planejamento Financeiro do Congresso, assim como no controle do resultado financeiro (receitas e despesas).
- c. Os membros que compõem a comissão organizadora de cada evento da SBR terão as seguintes funções:
- i. Presidente da SBR: preside a comissão organizadora, faz a supervisão geral de todo o evento, supervisiona todos os pagamentos em conjunto com tesoureiro da SBR. Avalia e aprova a programação do evento.
 - ii. Representante da Comissão de Eventos SBR - membro da comissão organizadora que representa a SBR nas decisões em relação ao evento, especialmente sobre a estrutura geral do evento. Exerce o monitoramento da SBR em relação à empresa organizadora.

- iii. Presidente da Sociedade Afiliada (do estado escolhido para sediar o evento): deve participar ativamente das reuniões decisórias da Comissão Organizadora substitui o presidente da SBR em suas eventuais ausências nas reuniões da comissão organizadora.
- iv. Presidente Eleito do Evento (escolhido pela regional, sede do evento) - é o executivo das ações determinadas pela comissão organizadora na condução do evento, liderando o trabalho junto à empresa organizadora escolhida e aprovada para a realização do evento.
- v. Secretário Geral da SBR ou seus substitutos legais (primeiro e segundo secretário) - recebe os relatórios de atividades bem como um resumo das atas das reuniões da comissão organizadora e científica e encaminha as conclusões para a diretoria executiva da SBR.
- vi. Secretário da Sociedade Afiliada – auxilia fornecendo informações ao Secretário Geral da SBR e trabalha em colaboração próxima ao Presidente Eleito do Evento.
- vii. Tesoureiro da SBR ou seu substituto legal (segundo tesoureiro) – fiscaliza as reuniões de comercialização com a indústria, acompanha todo o movimento financeiro e supervisiona todos os pagamentos em conjunto com o presidente da SBR. Avalia e aprova o relatório de finalização do evento.
- viii. Tesoureiro local do Evento - participa das reuniões de comercialização com a indústria, auxilia o Tesoureiro da SBR a acompanhar o movimento financeiro do evento.
- ix. Diretor-Científico da SBR – Elabora, junto com o diretor científico local e comissão científica do evento, a grade científica do Congresso e faz a ligação da comissão científica local com as comissões da SBR.
- x. Diretor-Científico local do Evento - elabora a grade científica do Congresso em conjunto com o diretor científico da SBR com a supervisão do Presidente Eleito do Evento.
- xi. Diretor Social local do evento - coordena todos os eventos sociais e culturais do evento, em conjunto com a empresa organizadora com a supervisão do Presidente do Evento.

7) ESCOLHA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO CONGRESSO E DAS JORNADAS:

- a. A seleção da empresa organizadora para os eventos da SBR será da Direção Executiva da SBR, junto com a comissão de eventos.
- b. Nesta escolha, pelo menos 5 (cinco) empresas candidatas deverão trazer cartas – propostas e fazer uma breve apresentação de sua empresa.
- c. O escolhido que deve ser contratado será o que oferecer melhor proposta dentro do orçamento médio; todas as propostas deverão ser arquivadas na sede da Sociedade Brasileira de Reumatologia – SBR, por no mínimo 5 (cinco) anos. O contrato de cada empresa será por um ano, renovável por mais um ano
- d. A assinatura de contratos com a empresa organizadora será feita pelo Presidente da SBR, pelo secretário da SBR e pelo Tesoureiro da SBR, sempre previamente analisada pela Comissão de Eventos e pela assessoria jurídica da SBR.

8) PATROCÍNIOS PARA OS EVENTOS:

- a. A comercialização de patrocínios dos Congressos Brasileiros e das Jornadas será realizado em uma reunião na sede da SBR, com base no ranqueamento de empresas instituído a partir do Congresso de 2012. Esta reunião será patrocinada pela SBR e contará com a presença da Diretoria Executiva da SBR, pelo menos um representante da Comissão de Eventos da SBR, de representantes da Comissão Organizadora do evento, da Empresa organizadora e representantes dos patrocinadores.
- b. É prerrogativa da SBR de recusar apoio a todos os patrocinadores que manifestem intenção de fazer eventos paralelos ao Congresso Brasileiro de Reumatologia, bem como na semana que o antecede ou sucede.
- c. A SBR não incentivará e nem apoiará atividades sociais patrocinadas, que ocorram no mesmo horário do Congresso ou em horário noturno com atividades oficiais do Congresso, tendo como objetivo prestigiar todos os parceiros investidores do Congresso da SBR.

- d. É terminantemente proibida a exposição de qualquer material publicitário de eventual patrocinador (faixas, banner, painéis etc.) nas salas de reunião científica, permitindo-se exclusivamente a divulgação do serviço/departamento promotora do evento e também a entrega de folders, material gráfico de bolso, pastas, etc. Esta norma não se aplica nos horários e nas salas dos Simpósios Satélites.
- e. O material publicitário acima citado não inclui o nome e o logo da empresa que poderão estar colocados em toda a sinalização do congresso, conforme estabelecido no contrato de patrocínio.
- f. A critério de decisão SBR e da Comissão Organizadora do Congresso, poderá ser veiculada tela de agradecimento aos patrocinadores, em todos os auditórios, nos intervalos das palestras.

9) MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS EVENTOS:

- a. A Comissão de Eventos da SBR, juntamente com a empresa organizadora, deverá apresentar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) após a escolha do local do evento, o projeto do evento e os documentos que façam prova de:
 - i. Constituição da Comissão de Organização do Evento, conforme item 5.
 - ii. O *status* da sociedade regional que deverá estar legalizada e ser portadora de CNPJ.
 - iii. Peça orçamentária.
- b. A conta corrente do evento será movimentada através das assinaturas conjuntas do Presidente da SBR e do tesoureiro da SBR.
- c. O contador da SBR deverá receber da empresa organizadora uma atualização periódica das finanças relacionadas ao evento para a tesouraria da SBR.
- d. A gestão dos patrocínios e dos critérios de utilização dos recursos será da comissão organizadora, em contato permanente com a empresa organizadora.

- e. As despesas de qualquer membro da Diretoria Executiva da SBR ou da comissão organizadora do evento, tais como traslado, hospedagens, alimentação, transporte, locomoção dentre quaisquer outras, serão suportadas pelo orçamento do Evento. **Os convidados obrigatórios da Diretoria Executiva da SBR serão: o presidente do PANLAR (Liga Panamericana das Associações de Reumatologia); os presidentes das Sociedades de Reumatologia da Argentina, do Chile, do Paraguai e do Uruguai; os presidentes das sociedades afiliadas estaduais e do DF e ex-presidentes da SBR.**
- f. Toda a movimentação financeira deverá transitar pela conta corrente da SBR destinada ao evento e ser contabilizada atendendo aos preceitos previstos na legislação da prática contábil.
- g. Mensalmente serão extraídos balancete de verificação, atualização da previsão orçamentária e extrato bancário do período os documentos deverão ser encaminhados à diretoria da SBR por correio eletrônico.
- h. A previsão orçamentária e balancete serão elaborados considerando ao menos as seguintes contas contábeis:
 - i. Receitas
 1. Receitas provenientes de inscrições
 2. Receitas provenientes de patrocínios
 3. Receitas provenientes de locação de espaços / stands
 4. Receitas provenientes de cessão de energia elétrica
 5. Receitas provenientes de aplicações financeiras
 - ii. Despesas
 1. Empresa organizadora
 2. Acomodações de convidados
 3. Passagens e traslados
 4. Locação dos locais (centro de convenções/salão de festas/etc.)
 5. Despesas com instalação e locação de equipamentos e stands
 6. Despesas com sinalização
 7. Multimídia / Tradução simultânea
 8. Locação de móveis e utensílios
 9. Decoração e brindes

10. Alimentação e buffets do evento
11. Buffets – Jantar/Almoço do evento
12. Shows e sonorização nos eventos festivos
13. Despesas com limpeza
14. Impressos, boletins do evento, cartazes e banners
15. Seguro do evento
16. Pastas e crachás
17. Pessoal para a recepção e organização da secretaria do evento
18. Locação de equipamentos para a secretaria do evento
19. Honorários contábeis
20. Despesas de expediente (notariais/condução/cópias)
21. Postagens
22. Site do evento
23. Sistema com ferramentas para inscrições e envio de trabalhos
24. Layouts – Logotipo do evento
25. Placas, troféus e correlatos
26. Impressão da edição especial da revista da SBR com os resumos dos trabalhos dos congressos.
27. Despesas financeiras outras.

10) PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EVENTOS:

Deverá haver prestação de contas pela comissão organizadora dos eventos, com o respectivo balanço (com todos os recibos fiscais idôneos jurídica e legalmente admitidos e no original), ao Tesoureiro Geral e ao Conselho Fiscal da Sociedade Brasileira de Reumatologia – SBR, que deverão apreciar e aprovar o Balanço e deliberar sobre a credibilidade, juridicidade e legalidade dos recibos fiscais e da conclusão do Balanço. Este balanço e conclusão deverão ser divulgados aos associados da Sociedade Brasileira de Reumatologia – SBR.

- a. O balanço e a respectiva demonstração do resultado do exercício (DRE) deverão ser fechados em até 60 dias da finalização do evento.

- b. A distribuição do superávit do Congresso e das Jornadas constam no estatuto da SBR.
- c. O balanço e DRE deverão ser assinados pelo presidente da comissão do evento e pelo contabilista da SBR.
- d. O balanço, DRE, orçamento ajustado (atualizado), os livros diário e razão, comprovante de depósito do valor destinado à SBR e o extrato bancário deverão ser encaminhados à SBR que os submeterá ao Conselho Fiscal.
- e. O Conselho Fiscal é soberano para apreciar a prestação de contas e solicitar informações adicionais se achar necessário;
- f. Somente após a avaliação e prolatação do parecer favorável do Conselho Fiscal, as contas serão consideradas aprovadas.

11) PROGRAMAÇÃO CIENTÍFICA DOS EVENTOS:

- a. A programação científica do Congresso e das Jornadas ficará a cargo do Diretor Científico da SBR e do Diretor Científico do evento, que coordenarão uma comissão científica específica do evento, sob supervisão do Presidente da SBR e do Presidente Eleito do evento.
- b. Uma comissão científica deverá ser criada para cada evento, e deverá ser composta da seguinte maneira:
 - i. Para o Congresso Brasileiro de Reumatologia, o diretor científico da SBR, o diretor científico local do evento, três membros da SBR e três membros da regional do evento.
 - ii. Para as Jornadas, o diretor científico da SBR, o diretor científico local do evento, os diretores científicos das afiliadas dos estados envolvidos e três membros da SBR.
- c. A grade da programação científica do evento, os Temas Livres e a seleção dos convidados participantes deverão ser elaborados pela comissão científica do evento.
- d. Nas Jornadas regionais, pelo menos 75% dos participantes da programação científica deverão pertencer aos estados da região sede do evento.
- e. Durante o Congresso Brasileiro de Reumatologia, será realizada a **“Conferência Prof. William Chahade.”**
- f. Nas Jornadas, não haverá apresentação de pôsteres ou temas livres.

- g. Os sócios da SBR convidados a realizarem palestras deverão estar quites com a tesouraria.
- h. Os palestrantes que faltarem ao Congresso e não apresentarem justificativa não deverão ser convidados a participar dos próximos congressos brasileiros pelo período de 3 anos consecutivos
- i. A cada palestrante será fornecida passagem aérea de ida e volta, traslado, hospedagem durante o período pertinente e inscrição no Evento. Todas as despesas extras serão de responsabilidade do convidado, não cabendo à SBR o reembolso delas. Nenhum palestrante, nacional ou internacional, receberá compensação financeira para sua palestra, se esta for no corpo principal do congresso. Não há impedimento para o recebimento de compensação financeira por palestras realizadas nos simpósios-satélites.
- j. Será exigida a apresentação de conflitos de interesse dos palestrantes antes de suas apresentações.
- k. As sessões de trabalhos (temas livres e pôsteres) deverão ocorrer de maneira destacada no Congresso Brasileiro de Reumatologia. Um horário sem nenhuma outra atividade no Congresso deve ser reservada à visitação aos pôsteres, para interação entre os apresentadores e os congressistas.
- l. A programação deve prever momentos de intervalo para interação entre os congressistas entre si e com os patrocinadores. Sempre deve haver momentos de coffee break para interação.

12) CURSOS PRÉ-CONGRESSO:

- a. A comissão organizadora do Congresso Brasileiro de Reumatologia deverá oferecer cursos pré-congresso nas mais diversas áreas, no primeiro dia do congresso. É obrigatória a realização de um curso pré-congresso de revisão geral em Reumatologia em todo o Congresso Brasileiro.

13) COMISSÃO JULGADORA DE TRABALHOS CIENTÍFICOS:

- a. A Comissão Julgadora de trabalhos científicos será dividida de acordo com o número de trabalhos recebidos em cada tópico. Este número será calculado de modo a que cada julgador receba no máximo 20 resumos para opinar, de maneira cega (sem identificação). Todos os membros da Comissão Julgadora deverão estar inclusos em outras(s) atividades(s) científicas do congresso.
- b. O 1º autor de trabalhos (temas livres e pôsteres) que não comparecer para apresentá-lo, não enviar representante ou não justificar a ausência não poderá ser 1º autor em Temas-Livres durante 03 anos consecutivos.
- c. Cada resumo receberá preferencialmente duas avaliações. Em caso de dúvida, a terceira poderá ser feita pelo presidente da comissão de trabalhos.

14) SIMPÓSIOS SATÉLITES:

- a. O patrocinador deverá enviar à SBR o programa do Simpósio Satélite (com nome dos Palestrantes e coordenadores) até 60 dias antes da data de realização do congresso. Caso não o faça, a SBR se exime da obrigação de incluir a programação do Simpósio Satélite no programa final do congresso.
- b. Não poderá haver Simpósios Satélites concomitantes à Programação Científica oficial do Congresso. A Indústria Farmacêutica que não observar essa regra terá sua participação excluída de todos os eventos da SBR por um período de quatro anos consecutivos.
- c. É vedada a realização de sorteios durante a realização de Simpósios Satélites.
- d. Normas de realização desses eventos serão entregues no manual de comercialização do Congresso Brasileiro e Jornadas, e reforçadas no momento das assinaturas dos contratos.

15) INSCRIÇÕES

- a. As categorias de inscrição nos eventos da SBR devem seguir a seguinte ordem, do maior para o menor valor de inscrição:
 - i. Médico NÃO ASSOCIADO da SBR ou INADIMPLENTE
 - ii. Médico ASSOCIADO ADIMPLENTE da SBR
 - iii. Residente NÃO ASSOCIADO
 - iv. Outros profissionais de saúde (mesmo preço residente não sócio)
 - v. Acadêmico de Medicina e de outros cursos
 - vi. Residente ASSOCIADO – ESTE SEMPRE ISENTO

16) PREMIAÇÕES:

- a. As premiações estabelecidas pelo regimento da SBR serão conferidas de acordo com as disposições a seguir, sempre na abertura do Congresso Brasileiro de Reumatologia. A sociedade regional que patrocina o evento terá a liberdade de criar prêmios. Os custos de todas as premiações sempre deverão ser incluídos no orçamento do Congresso Brasileiro de Reumatologia.
- b. **O PRÊMIO LUIZ VERZTMAN** é concedido ao melhor trabalho sobre Reumatologia, de autores nacionais, natos ou naturalizados, e igualmente programados e executados no Brasil. O prêmio será entregue pelo Presidente da SBR, na cerimônia de abertura do Congresso Brasileiro de Reumatologia, consistirá em uma importância em dinheiro, no valor de dez salários-mínimos nacionais vigentes na data da entrega do prêmio, e um diploma referente à premiação.
- c. Cada autor poderá concorrer somente com um trabalho, que deverá ser original e ainda não publicado na data da inscrição, embora possa ter sido objeto de defesa em concurso livre ou apresentado em congresso.
- d. Os concorrentes deverão ser, obrigatoriamente, Associados Efetivos da SBR e em pleno gozo de seus direitos. Poderão concorrer individualmente ou em colaboração com outro(s) autor(es), associados ou não da SBR.
- e. A Comissão julgadora do **PRÊMIO LUIZ VERZTMAN** será composta pelos Presidentes e pelos Diretores Científicos da SBR e da Sociedade Regional responsável pela realização do Congresso Brasileiro, bem como pelo Coordenador da Comissão de Ensino da SBR.

- f. O prazo para inscrição dos concorrentes ao Prêmio se encerrará 60 (sessenta) dias antes da data de início de cada Congresso Brasileiro de Reumatologia. Deverão ser enviadas 5 (cinco) cópias impressas do trabalho, em língua portuguesa, para a Secretaria da SBR. Os trabalhos serão assinados com pseudônimos, omitindo-se a instituição onde o trabalho tenha sido realizado. Deverá ainda ser enviado um envelope fechado com o pseudônimo, em separado, contendo o título do trabalho e o(s) nome(s) do(s) autor(es). **ALTERAÇÃO DO REGIMENTO – PARA ENVIO ELETRÔNICO**
- g. Nenhum Membro da Comissão Julgadora poderá concorrer ao Prêmio, bem como Membros da Diretoria Executiva da SBR ou da Diretoria Regional encarregada de realizar o Congresso Brasileiro.
- h. Todas as dúvidas que porventura surjam em relação ao presente regulamento serão dirimidas exclusivamente pela Comissão Julgadora do Prêmio, em decisão soberana.
- i. Na hipótese de empate, o Prêmio será partilhado em partes iguais entre os vencedores.
- j. O “**PRÊMIO EDGARD ATRA – REVISTA BRASILEIRA DE REUMATOLOGIA - RBR**”, será concedido ao autor do maior número de publicações na Revista Brasileira de Reumatologia - RBR no biênio anterior à realização do Congresso Brasileiro, incluídos artigos de revisão e artigos originais que terão, respectivamente, pesos 01 e 02, e excluídos relatos de casos, editoriais, cartas ao editor e comentários. O prêmio será conferido pela SBR nos anos ímpares e entregue por ocasião da cerimônia de abertura do Congresso Brasileiro de Reumatologia, pelo Editor da Revista Brasileira de Reumatologia - RBR.
- k. A Comissão Julgadora do **PRÊMIO EDGARD ATRA** será composta pelo Editor da Revista Brasileira de Reumatologia, o Presidente da SBR e o Diretor Científico da SBR.
- l. O Editor da Revista Brasileira de Reumatologia - RBR fará o levantamento das publicações que se ajustem aos termos do prêmio, datadas do primeiro dia após o último Congresso Brasileiro de Reumatologia realizado em ano ímpar até 45 (quarenta e cinco) dias antes da abertura do Congresso Brasileiro da SBR seguinte realizado em ano ímpar, em que será entregue o prêmio de que trata este artigo. O comunicado oficial do



resultado será feito aos demais membros da Comissão Julgadora com a antecedência mínima de, ao menos, 30 (trinta) dias antes da data da cerimônia de abertura do Congresso.

- m. O “**PRÊMIO EDGARD ATRA - RBR**” consistirá de um diploma e de uma importância em moeda corrente nacional correspondente a 10 (dez) salários mínimos nacionais vigentes na data da entrega do prêmio.
- n. O “**PRÊMIO PEDRO NAVA**”, será concedido a cada 2 (dois) anos, nos anos pares, e que será entregue pelo Diretor Científico da SBR por ocasião da cerimônia de abertura do Congresso Brasileiro de Reumatologia.
- o. O “**PRÊMIO PEDRO NAVA**” é destinado ao autor brasileiro, nato ou naturalizado, que mais tenha se destacado no biênio que anteceda o Congresso Brasileiro de Reumatologia realizado em anos pares, relativamente à publicação de livros, artigos em periódicos brasileiros e estrangeiros, e em edição de livros versando sobre assuntos científicos na área de Reumatologia. Serão consideradas as publicações datadas do primeiro dia após a realização do último Congresso Brasileiro em anos pares até 30 (trinta) dias antes da abertura do Congresso Brasileiro seguinte realizado em anos pares, em que será entregue o prêmio de que trata este artigo.
- p. A Comissão Julgadora do “**PRÊMIO PEDRO NAVA**” será composta pelos Presidentes e pelos Diretores Científicos da SBR e da Sociedade Regional responsável pela realização do Congresso Brasileiro em que será entregue o prêmio, bem como pelo Editor da RBR e pelo Coordenador da Comissão de Ensino da SBR. Serão considerados Relatos de Casos, Artigos de Revisão, Artigos Originais, Capítulos de Livro e Edições de Livro, de caráter científico e didático publicados nos últimos 2 (dois) anos anteriores ao da entrega do referido prêmio.
- q. A análise das publicações será feita levando-se em conta o seguinte sistema de pontuação: aos Relatos de Casos será atribuído 0,5 ponto; aos Artigos de Revisão será atribuído 1,0 ponto; aos Artigos Originais serão atribuídos 2,0 pontos; aos Capítulos de Livro será atribuído 1,0 ponto; e às Edições de Livro serão atribuídos 3,0 pontos, vencendo o candidato que alcançar o maior número de pontos. Os artigos deverão ter os respectivos pontos multiplicados pelo fator de impacto do periódico em que for publicado. Em contrapartida, os artigos publicados em periódicos sem fator de impacto resultarão em ponto nulo.



- r. O “**PRÊMIO PEDRO NAVA**” consistirá em um diploma e de uma importância em moeda corrente nacional equivalente a 10 (dez) salários mínimos nacionais vigentes no País na data da sua entrega. Em caso de empate o prêmio será dividido entre os vencedores em partes iguais.
- s. Quaisquer dúvidas que porventura sujam relativamente às normas aplicáveis ao prêmio de que trata este artigo serão dirimidas por sua Comissão Julgadora, cuja decisão será soberana.
- t. O **PRÊMIO WILLIAM CHAHADE– Sociedade Brasileira de Reumatologia – SBR – Área Clínica** será conferido pela Sociedade Regional que sediar o Congresso Brasileiro de Reumatologia, mediante acordo expresso firmado com a SBR, e será entregue na cerimônia de abertura do referido Congresso, pelo Presidente do Evento. Ele destina-se ao autor brasileiro, nato ou naturalizado, com no máximo 10 (dez) anos de graduação em medicina, Associado Residente ou Efetivo da SBR e quite com suas obrigações perante esta.
- u. A Comissão Julgadora do **PRÊMIO WILLIAM CHAHADE– Sociedade Brasileira de Reumatologia – SBR – Área Clínica** será composta por 5 (cinco) membros escolhidos pelos Diretores Científicos da SBR e da Sociedade Regional que sediar o Congresso Brasileiro de Reumatologia em que for entregue o Prêmio em questão, todos Associados da SBR, em dia com suas obrigações perante esta, contando com, ao menos, 10 (dez) anos de atividade acadêmica.
- v. O autor do trabalho deverá submetê-lo sob a forma de artigo para publicação na RBR, e só serão considerados os trabalhos onde o candidato conste como primeiro autor. Os trabalhos deverão ser enviados em 5 (cinco) vias impressas para a Secretaria da SBR. Os trabalhos serão assinados com pseudônimos, omitindo-se a instituição onde o trabalho tenha sido realizado. Deverá ainda ser enviado um envelope fechado com o pseudônimo, em separado, contendo o título do trabalho e o(s) nome(s) do(s) autor(es).
- w. Não poderão ser inscritos trabalhos que tenham como coautores, quaisquer dos membros da Comissão Julgadora, ou das Diretorias Executivas da SBR e da Sociedade Regional responsável pela realização do Congresso Brasileiro de Reumatologia em que for entregue o prêmio.

Presidente: Marco Antônio Araújo da Rocha Loures
Secretário: Fernando Augusto Chiuchetta
1º Secretário: Samuel Katsuyuki Shinjo
2º Secretário: Valderílio Feijó Azevedo
Diretor Científico: Ivânio Alves Pereira
Tesoureiro: Lauredo Ventura Bandeira
1ª Tesoureira: Cristiane Kayser
Ouvidora: Hellen Mary da Silveira de Carvalho
Presidente Eleito: José Eduardo Martinez



- x. O prazo para a submissão dos trabalhos que concorrerão ao **PRÊMIO WILLIAM CHAHADE- Sociedade Brasileira de Reumatologia – SBR – Área Clínica** é de até 60 (sessenta) dias que antecederão a Cerimônia de Abertura do Congresso Brasileiro que entregará o referido prêmio.
- y. **O PRÊMIO WILLIAM CHAHADE- Sociedade Brasileira de Reumatologia – SBR – Área Clínica** consistirá em um diploma e um valor em moeda corrente nacional equivalente a 5 (cinco) salários mínimos nacionais, vigentes na data da entrega do mencionado Prêmio.
- z. **O PRÊMIO WILLIAM CHAHADE– Sociedade Brasileira de Reumatologia – SBR – Área Básica** será conferido pela Sociedade Regional que sediar o Congresso Brasileiro de Reumatologia, mediante acordo expresso firmado com a SBR, e será entregue na cerimônia de abertura do referido Congresso, pelo Diretor Científico do Evento. O prêmio destina-se ao autor brasileiro, nato ou naturalizado, com no máximo 10 (dez) anos de graduação em medicina, Associado Residente ou Efetivo da SBR e quite com suas obrigações perante esta.
 - aa. A Comissão Julgadora do **PRÊMIO WILLIAM CHAHADE– Sociedade Brasileira de Reumatologia – SBR – Área Básica** será composta por 5 (cinco) membros escolhidos pelos Diretores Científicos da SBR e da Sociedade Regional que sediar o Congresso Brasileiro de Reumatologia em que for entregue o Prêmio em questão, todos Associados da SBR, em dia com suas obrigações perante esta, contando com, ao menos, 10 (dez) anos de atividade acadêmica.
 - bb. O autor do trabalho deverá submetê-lo sob a forma de artigo para publicação na RBR, e só serão considerados os trabalhos onde o candidato conste como primeiro autor. Os trabalhos deverão ser enviados em 5 (cinco) vias impressas para a Secretaria da SBR. Os trabalhos serão assinados com pseudônimos, omitindo-se a instituição onde o trabalho tenha sido realizado. Deverá ainda ser enviado um envelope fechado com o pseudônimo, em separado, contendo o título do trabalho e o(s) nome(s) do(s) autor(es).
 - cc. Não poderão ser inscritos trabalhos que tenham como coautores, quaisquer dos membros da Comissão Julgadora, ou das Diretorias Executivas da SBR e da Sociedade Regional responsável pela realização do Congresso Brasileiro de Reumatologia em que for entregue o prêmio.

- dd. O prazo para a submissão dos trabalhos que concorrerão ao **PRÊMIO WILLIAM CHAHADE- Sociedade Brasileira de Reumatologia – SBR – Área Básica** é de até 60 (sessenta) dias que antecederão a Cerimônia de Abertura do Congresso Brasileiro que entregará o referido prêmio.
- ee. O **PRÊMIO WILLIAM CHAHADE- Sociedade Brasileira de Reumatologia – SBR – Área Básica** consistirá em um diploma e um valor em moeda corrente nacional equivalente a 5 (cinco) salários mínimos nacionais, vigentes na data da entrega do mencionado Prêmio.

17) PENALIDADES

- a. A comissão organizadora do evento deverá ter suas prestações de conta aceitas pelo Conselho Fiscal da SBR, sob as penas da lei e de afastamento temporário-definitivo da SBR.

18) CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- a. É vedado o nepotismo sob qualquer título, modalidade, tipicidade, seja qualitativa ou quantitativa na organização dos eventos da SBR.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE REUMATOLOGIA